Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

PROTOCOLO		
Número	Data	Rubrica
1479	14/AGO. 2017	

DESPACHO
APROVADO
Sala das Sessões 14 AGO. 2017
Elisangela M Maziero Breganoli
Presidente

EMENTA

Solicitamos estudos ao Poder Executivo Municipal, visando reajustar o piso salarial dos funcionários da Prefeitura Municipal, a exemplo do Projeto de Lei nº.880/2016, sancionado pelo Governador Geraldo Alckmin, a saber:

REQUERIMENTO Nº. 471 /2017.

EXMA. SRA. PRESIDENTE:

REQUEREMOS à Mesa, cumpridas as formalidades Regimentais da Casa, após a manifestação do Nobre Plenário, no sentido de ser oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Dr. Wanderley Fernandes Martins Junior, para que sua Excelência, por meio do Departamento pertinente, estude a possibilidade de reajustar o piso salarial dos funcionários públicos municipais, a ser firmado no valor de R$1.000,00 (mil reais), a exemplo do Projeto de Lei (PL) nº.880/2016, sancionado pelo Governador Geraldo Alckmin no dia 30 de março passado.

Em caso contrário, proceder com a justificativa.

Justificativa:-

Foi sancionado pelo Governador do Estado de São Paulo, o PL nº.880/2016, que reajusta o piso salarial dos trabalhadores do Estado de duas categorias regidas por leis estaduais. Os novos valores seguem o compromisso assumido em 2007 e cumprido anualmente, de ajustar as novas realidades econômicas e sociais, decorrentes de cada exercício. A medida passa a vigorar no dia 1º de abril, com reajuste de 7,62% para ambas as faixas. A primeira com valor de R$1.000,00, passará a valer R$1.072,20, e a segunda passa de R$1.017,00 para R$1.094,50. Além deste, foi aprovado ainda o PL nº.047/2016, que dispõe sobre a concessão de abono complementar aos funcionários públicos do Estado, para que tenham salários equiparados ao salário mínimo regional.

A exemplo desta iniciativa, propomos estudos visando auferir aos nossos funcionários/servidores públicos, um reajuste em seus vencimentos, visto as novas realidades econômicas e sociais do País.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 07 de agosto de 2017.

ELIAS DE SISTO
Vereador/PR

VALDIRENE DONIZETI DA SILVA MIRANDA
Val Miranda - Vereadora/PRB

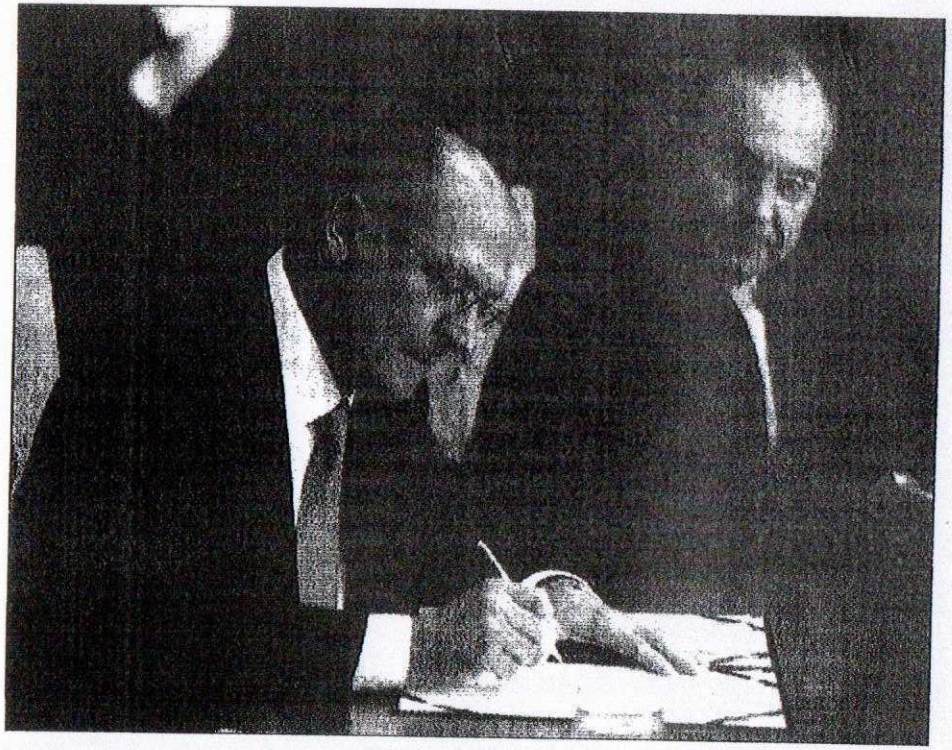
Alckmin reajusta o piso salarial pau

Índice é superior à inflação de 2016, que ficou em 6,29%; reajuste passa a vigorar a abril e vale para as duas faixas salariais das categorias regidas por leis estadu

O governador Geraldo Alckmin sancionou nesta quinta-feira (30 de março) o Projeto de Lei (PL) 880/2016, que reajusta o piso salarial dos trabalhadores do Estado de São Paulo de duas categorias regidas por leis estaduais. Os novos valores seguem o compromisso, assumido em 2007 e cumprido anualmente, de ajustar as novas realidades econômicas e sociais decorrentes de cada exercício.

A medida tem como base estudos realizados pela Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho (SERT) e passará a vigorar no dia 1º de abril, com reajuste de 7,62% para ambas as faixas. A primeira faixa, com valor de R$ 1.000,00, passará a valer R$ 1.072,20; a segunda faixa passa de R$ 1.017,00 para R$ 1.094,50. O PL foi aprovado pela Assembleia Legislativa no dia 21 de março.

Os valores não se aplicam às categorias que tenham outros pisos definidos em lei federal, em convenção ou acordo coletivo de



res públicos estaduais e municipais, e aos contratos de aprendizagem regidos pela Lei Federal nº 10.097, de 19 de dezembro de 2000.

Também foi aprovado o PL 47/2016, que dispõe sobre a concessão de abono complementar aos funcionários que tenham salários equiparados ao salário mínimo regional.

NOVOS VALORES PROPOSTOS

1ª faixa – R$ 1.076,20: para os trabalhadores domésticos, serventes, trabalhadores florestais, pescadores, contínuos, mensageiros e trabalhadores de serviços de limpeza e conservação, trabalhadores de serviços de manutenção de áreas verdes e de logradouros públicos, auxiliares de serviços gerais de escritório, empregados mércio, da indústria e de serviços administrativos, cumins, barboys, lavadeiros, ascensoristas, motoboys, trabalhadores de movimentação e manipulação de mercadorias e materiais e trabalhadores não especializados de minas e pedreiras, operadores de máquinas e implementos agrícolas e florestais, de máquinas da construção civil, de mineração e de cortar e lavrar madeira, classificadores de correspondência e carteiros, tintureiros, barbeiros, cabeleireiros, manicures e pedicures, dedetizadores, vendedores, trabalhadores de costura e estofadores, pedreiros, trabalhadores de preparação de alimentos e bebidas, de fabricação e confecção de papel e papelão, trabalhadores em serviços de proteção e segurança pessoal e patrimonial, trabalhadores de serviços de turismo e hospedagem, garçons, cobradores de transportes coletivos, barmen, pintores, encanadores, soldadores, chapeadores, montadores dreiros
tecelões,
res de cur
rives, ope
escritór
digitador
dores
telemark
missários
porte de
lhadores
gia e de
mestres
marcene
em usin
ajustad
montado
operado
de proces
supervis
manuten
2ª fai
para os
agropecu
trabalhad
higiene e
serviços
comunica
de comp
agentes té
e represen
operador
rádio e de
visão, de
sonorizaç